



PORTARIA Nº 3.166/2014

Cria o Núcleo de Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento (**CRAAM**) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre e o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o NÚCLEO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO (**CRAAM**), componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alegre.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores ocupantes de cargos efetivos nesta secretaria para o desempenho das funções de Regulação, Controle, Avaliação e Monitoramento e Auditoria descritas nesta portaria em conformidade com a legislação vigente, comuns as ações que já realizam nos cargos que ocupam; como segue:

➤ Servidores:

- Dra. Rita dos Santos – Enfermeira, efetiva deste Município , Auditora em Saúde
- Aline Rodrigues Olmo Pinheiro – Responsável pela Assessoria Administrativa do Núcleo



- Jean Fabrinio Silva – Assessoria Contábil/Financeira

➤ Funções :

I - à análise: Para o cumprimento

- a) do contexto normativo referente ao SUS;
- b) de planos de saúde, de programações e de relatórios de gestão;
- c) dos sistemas de controle, avaliação e auditoria;
- d) de sistemas de informação ambulatorial e hospitalar;
- e) de indicadores de morbi-mortalidade;
- f) de instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços;
- g) da conformidade dos procedimentos dos cadastros e das centrais de internação;
- h) do desempenho da rede de serviços de saúde;
- i) dos mecanismos de hierarquização, referência e contra-referência da rede de serviços de saúde;
- j) dos serviços de saúde prestados, inclusive por instituições privadas, conveniadas ou contratadas;
- l) de prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalares;

II - à verificação:

- a) de autorizações de internações e de atendimentos ambulatoriais,
- b) de tetos financeiros e de procedimentos de alto custo;

III - ao encaminhamento de relatórios específicos aos órgãos de controle interno e externo, em caso de irregularidade sujeita a sua apreciação, ao Ministério Público, se verificada a prática de crime, e o chefe do órgão em que



tiver ocorrido infração disciplinar, praticada por servidor público, que afete as ações e serviços de saúde.

Art 3º - As demais orientações que se fizerem necessárias serão realizadas em forma de consultoria aos profissionais do município das áreas afins.

Art. 4º - Determinar que o desempenho destas funções serão sem qualquer ônus adicional aos que já recebem em seus vencimentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Alegre-ES, 07 de julho de 2014.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alegre

FLORINETTE P. RIDOLPHI
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento